



DECRETO NÚMERO 5808 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora pública municipal Ana Rita dos Passos Silva Amaral, detentora do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal.”

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando os elementos constantes do Processo Administrativo SA/4.679/05, em especial a Portaria nº 035, de 16 de outubro de 2013, expedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU às fls. 244, publicada em 19 e 20 de outubro de 2013, no jornal “A CIDADE”, Edição 1576, página 04, que torna eficaz o ato concedente, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aposentada por invalidez permanente, nos termos do artigo 31 e 32, da Lei Municipal nº 2650, de 16 de fevereiro de 2005, do Artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03 e paridade definida através da EC nº 70/2012, com proventos proporcionais, a servidora pública municipal **ANA RITA DOS PASSOS SILVA AMARAL**, portadora da cédula de identidade – RG nº 35.910.062-4 SSP/SP, detentora do cargo público de provimento efetivo de **Guarda Municipal**, nos termos da Portaria nº 035, de 16 de outubro de 2013, do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2013, ficando revogada as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 05 de novembro de 2013.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

JAIME COELHO LULA
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CRT/eggp.